



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

RESOLUÇÃO TRT8 N.º 079, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

Aprova o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna do exercício de 2022 do Tribunal Regional do Trabalho da 8.ª Região.

O EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA; presentes as Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras e os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORREA BRAGA, Vice-Presidente, ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR, GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO, FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA, FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY, GRAZIELA LEITE COLARES, SULAMIR PALMEIRA MONASSA DE ALMEIDA, WALTER ROBERTO PARO, PAULO ISAN COIMBRA DA SILVA JÚNIOR, MARIA DE NAZARÉ MEDEIROS ROCHA, CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JÚNIOR; e o Excelentíssimo Senhor Procurador Regional do Trabalho, Doutor SANDOVAL ALVES DA SILVA; e

CONSIDERANDO a Resolução n.º 309, de 11 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que aprova as Diretrizes Técnicas das Atividades de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário – DIRAUD-Jud e institui as diretrizes para a elaboração do Programa de Qualidade de Auditoria no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 049, de 14 de junho de 2021, que referendou os termos da Portaria PRESI n.º 347, de 27 de maio de 2021, em que aprovou, *ad referendum* do Tribunal Pleno, o Plano Estratégico do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região para o período de 2021 a 2026 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo Eletrônico n.º 6254/2021;

CONSIDERANDO a deliberação do Egrégio Tribunal Pleno em sessão ordinária do dia 07 de agosto de 2023,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna do exercício de 2022 do Tribunal Regional do Trabalho da 8.ª Região, nos termos do anexo da presente Resolução.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS
AUGUSTO
LOSADA MAIA:886

Assinado de forma digital por
MARCUS AUGUSTO LOSADA
MAIA:886
Dados: 2023.08.08 11:02:29
-03'00'

MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA
Desembargador Presidente

RAINT

2022

RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE
AUDITORIA INTERNA

Belém/Julho-2023

COAUD - COORDENADORIA DE AUDITORIA	Luciana Kelly Maia Correia - Coordenadora Bárbara Pingarilho Gonçalves Anderson de Amorim Bitencourt
SeAFI - Seção de Auditoria Financeira	Izaneide Salim de Lima Lheis Pinheiro
SeAPE - Seção de Auditoria de Gestão de Pessoas	Marilson Oliveira da Silva
SeATI - Seção de Auditoria de Tecnologia da Informação	Rogério Lima Carneiro
SeCON - Seção de Auditoria de Contratações	Ronaldsson H. C. de França e Silva

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. COORDENADORIA DE AUDITORIA.....	3
2.1. ESTRUTURA DA COAUD.....	4
3. ESTATUTO DE AUDITORIA E CÓDIGO DE ÉTICA.....	4
4. DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA DA ATIVIDADE DE AUDITORIA.....	5
5. AÇÕES DE CAPACITAÇÃO.....	5
6. DESEMPENHO DA COORDENADORIA DE AUDITORIA EM 2022.....	6
6.1. ATIVIDADES PLANEJADAS E NÃO EXECUTADAS.....	8
6.2. PRINCIPAIS RESULTADOS ALCANÇADOS.....	9
6.2.1. Auditoria Financeira Integrada com Conformidade das Contas Anuais do TRT8.....	9
6.2.2. Auditoria Contínua na Folha de Pagamento de Pessoal.....	10
6.2.3. Auditoria de Avaliação da Maturidade da Gestão de Riscos do TRT8.....	11
6.2.4. Auditoria na Governança das Aquisições.....	11
6.2.5. Ação Coordenada CSJT - Auditoria em Segurança da Informação.....	12
6.2.6. Ação Coordenada CNJ - Auditoria na Plataforma Digital do Poder Judiciário.....	12
6.3. MONITORAMENTOS REALIZADOS.....	12
6.3.1. Principais Providências Adotadas pela Gestão em 2022.....	13
6.4. ATIVIDADES DE CONTROLE E DEMAIS OBRIGAÇÕES NORMATIVAS.....	14
6.4.1. Legalidade dos Atos de Pessoal.....	14
6.4.2. Acompanhamento dos Índícios de Irregularidade Encaminhados pelo TCU.....	15
6.4.3. Monitoramento de Determinações do TCU.....	16
6.4.4. Relatório de Gestão Fiscal - RGF.....	16
6.4.5. Ações da Coordenadoria de Auditoria.....	16
7. PROGRAMA DE QUALIDADE DE AUDITORIA - PQA.....	17
7.1. RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES DOS TRABALHOS INDIVIDUAIS.....	17
7.2. INDICADORES DE DESEMPENHO.....	18
8. PRINCIPAIS RISCOS E FRAGILIDADES DE CONTROLE DO TRT8.....	20
9. PRINCIPAIS DESAFIOS DA AUDITORIA INTERNA.....	21

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao artigo 4º, inciso I, da Resolução CNJ nº 308/2020, que estabelece o reporte funcional da atuação da unidade de auditoria interna ao órgão colegiado competente, apresenta-se o Relatório Anual de Atividades de Auditoria - RAIN, relativo ao exercício de 2022.

O relatório tem o objetivo de informar sobre a atuação da Coordenadoria de Auditoria do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região (COAUD/TRT8) e apresentar a execução do Plano Anual de Auditoria – PAA – previsto para 2022.

Este documento foi elaborado em conformidade com o que dispõe o artigo 5º da Resolução CNJ nº 308/2020, que estabelece os seguintes conteúdos mínimos:

I – o desempenho da unidade de auditoria interna em relação ao Plano Anual de Auditoria, evidenciando:

a) a relação entre o planejamento de auditoria e as auditorias efetivamente realizadas, apontando o(s) motivo(s) que inviabilizou(aram) a execução da(s) auditoria(s);

b) as consultorias realizadas; e

c) os principais resultados das avaliações.

II – a declaração de manutenção da independência durante a atividade de auditoria, indicando se houve alguma restrição não fundamentada ao acesso completo e livre a todo e qualquer documento, registro ou informação; e

III – os principais riscos e fragilidades de controle do tribunal ou conselho, incluindo riscos de fraude, e avaliação da governança institucional.

O relatório evidencia ainda a execução de outras atividades obrigatórias e de gestão da Coordenadoria que, apesar de não se tratar de auditorias propriamente ditas, demandam tempo dos servidores da COAUD para sua realização.

Por fim, também se presta a evidenciar as ações de capacitação voltadas à equipe de auditores que contribuíram para o desenvolvimento das ações de auditoria desenvolvidas ao longo do exercício de 2022 e para o aprimoramento de sua estratégia de atuação.

2. COORDENADORIA DE AUDITORIA

No âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, a Coordenadoria de Auditoria (COAUD) é a unidade responsável pela atividade de auditoria interna (avaliações e consultorias), integrando o Sistema de Auditoria Interna do Poder Judiciário (SIAUD-Jud), conforme a Resolução CNJ nº 308/2020 (inciso III, artigo 10), e o Sistema de Auditoria Interna da Justiça do Trabalho (SIAUD-JT), de acordo com a Resolução CSJT nº 311/2021 (artigo 2º, inciso II) .

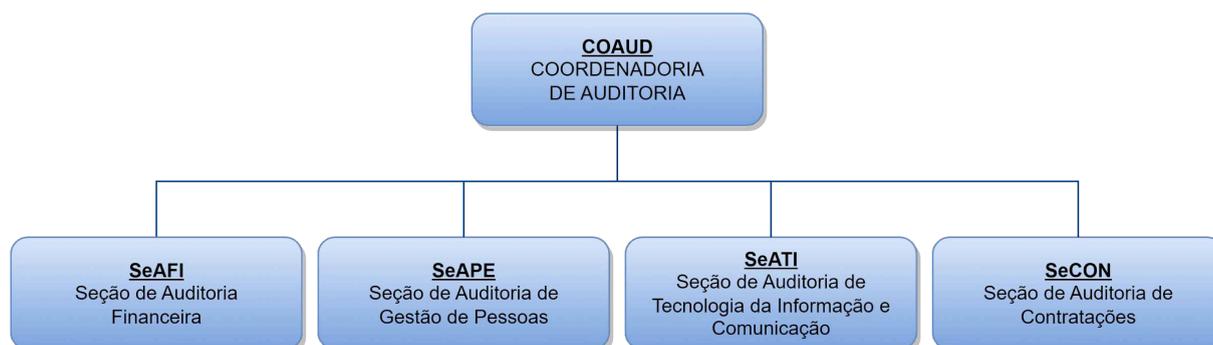
A COAUD está vinculada administrativamente à Presidência e funcionalmente ao Tribunal Pleno. Atua na 3ª linha de gerenciamento de riscos e controles do Tribunal e exerce atividades de auditoria (avaliação) e consultoria, conforme previsto no artigo 74 da Resolução CNJ nº 309/2020.

A Coordenadoria realiza atividade independente e objetiva de avaliação (*assurance*) e consultoria, com o objetivo de agregar valor e melhorar as atividades do Tribunal, auxiliando na concretização dos objetivos organizacionais, através das oportunidades de melhorias encontradas nas avaliações realizadas, as quais são comunicadas em relatórios (art. 2º, Resolução CSJT nº 282/2021).

As recomendações de auditoria são resultado da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada na avaliação da eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, de controles internos administrativos e de governança.

2.1. ESTRUTURA DA COAUD

A estrutura organizacional da Coordenadoria de Auditoria, representada a seguir, indica a situação da COAUD em dezembro de 2022.



O quadro funcional da COAUD atualmente é composto por 7 (sete) servidores (há mais uma vaga em aberto na unidade), distribuídos conforme quadro abaixo:

Unidade técnica	Servidores (qtd.)	Área de atuação
Coordenadoria	3	Gestão da unidade, interlocução com a alta administração e gestores do Tribunal, e órgãos de controle externos, planejamento, coordenação e supervisão dos trabalhos de auditoria.
SeAFI - Seção de Auditoria Financeira	1	Desempenha funções de auditoria nas áreas de gestão contábil, financeira e orçamentária e processos de contas anual.
SeAPE - Seção de Auditoria de Gestão de Pessoas	1	Desempenha funções de auditoria na área de pessoal e folha de pagamento de pessoal.
SeATI - Seção de Auditoria de Tecnologia da Informação e Comunicação	1	Desempenha funções de auditoria na área de soluções de tecnologia da informação.
SeCON - Seção de Auditoria de Contratações	1	Desempenha funções de auditoria nas áreas de patrimônio, licitações, contratos, obras e serviços de engenharia.

3. ESTATUTO DE AUDITORIA E CÓDIGO DE ÉTICA

A atividade do auditor interno é embasada em uma estrutura internacional de práticas profissionais, que definem princípios essenciais a serem observados pelos auditores na condução dos seus trabalhos. Dentre estas práticas, estão os princípios e requisitos éticos, que orientam o exercício de uma atividade isenta pelo auditor interno.

A Coordenadoria de Auditoria do TRT8 aderiu integralmente ao Estatuto de Auditoria e ao Código de Ética das Unidades de Auditoria Interna da Justiça do Trabalho, instituídos pela Resolução CSJT nº 282/2021, que estabeleceu os seguintes valores éticos: integridade, objetividade, confidencialidade, competência, imparcialidade, independência e comportamento profissional.

4. DECLARAÇÃO DE INDEPEND NCIA DA ATIVIDADE DE AUDITORIA

Conforme trazido pela Resolu o CNJ n  309/2020, nos artigos 19 a 21, e pela Resolu o CSJT n  282/2021, nos artigos 21 a 25, independ ncia e objetividade s o pressupostos fundamentais para o exerc cio da atividade de auditoria interna, devendo ser garantidos   unidade de auditoria interna no desempenho de suas atribui es.

Em cumprimento ao inciso II do art. 5  da Resolu o CNJ n  308/2020, a Coordenadoria de Auditoria do TRT8 declara a manuten o da independ ncia durante a atividade de auditoria no exerc cio de 2022. Observa-se ainda que n o houve limita o ou restri o n o fundamentada ao acesso completo e livre a todo e qualquer documento, registro ou informa es.

Destaca-se que as atribui es da COAUD s o regulamentadas em norma, que a Unidade est  vinculada diretamente   Presid ncia, comunicando os resultados individuais de auditorias ao Presidente do TRT8 ao longo do exerc cio, e, de forma estruturada, por meio deste Relat rio Anual de Atividades (RAINT), ao Tribunal Pleno.

5. A OES DE CAPACITA O

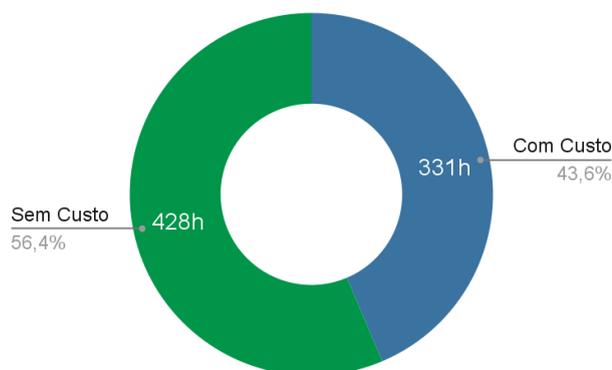
Para garantir a constante capacita o dos auditores internos, a Coordenadoria de Auditoria elabora anualmente o Plano de Capacita o de Auditoria – PAC-Aud, conforme previsto na Resolu o CNJ n  309/2020.

As a es de capacita o contribuem para o alargamento de compet ncias individuais e coletivas e para o aprimoramento de atributos e capacidades de n veis gerencial, t cnico e comportamental, aumentando o conhecimento nas  reas de atua o das equipes, ampliando habilidades e, conseqentemente, desenvolvendo as compet ncias necess rias para o aprimoramento cont nuo de profissionalismo e de confiabilidade que os trabalhos de auditoria exigem.

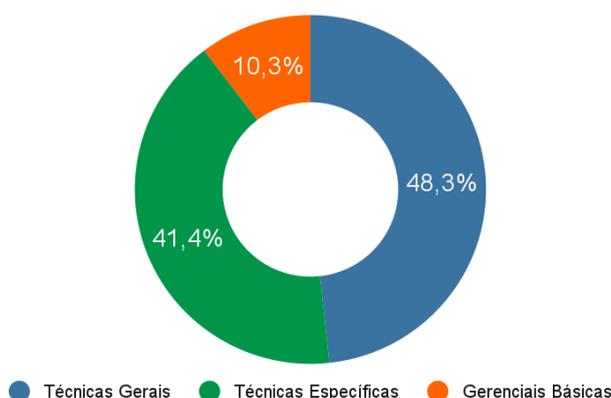
A metodologia utilizada pela COAUD considerou as lacunas de compet ncia dos servidores lotados na unidade e as auditorias programadas para o exerc cio para estabelecer a prioriza o das compet ncias a serem desenvolvidas no ano.

O PAC-Aud de 2022 priorizou o preenchimento das lacunas de compet ncias t cnicas e gerais. O planejamento inicial do PAC-Aud previa 1.033 horas de capacita o para toda a equipe, sendo 269 horas de cursos pagos e 764 horas de treinamentos gratuitos, oferecidos pela Escola Nacional de Administra o P blica (ENAP) e pelo Tribunal de Contas da Uni o (TCU). Contudo, considerando a realiza o de cursos n o previstos no PAC-Aud, realizados por necessidade imediata do servi o, foram realizadas, efetivamente, 759 horas de capacita o. Desse total, 331 horas de cursos pagos e 428 horas de treinamentos gratuitos, o que representou uma m dia de 108,43 horas de capacita o por servidor da COAUD.

Horas de Cursos Realizados pela COAUD em 2022



Competências Desenvolvidas



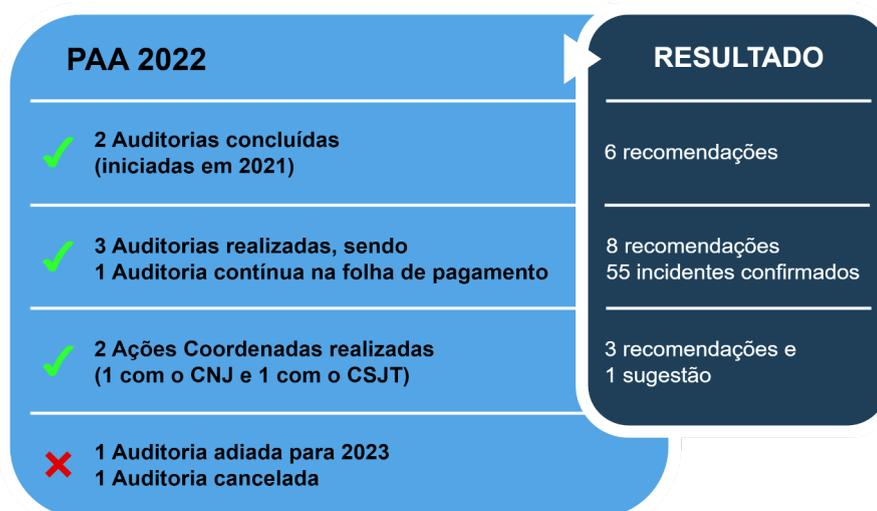
6. DESEMPENHO DA COORDENADORIA DE AUDITORIA EM 2022

A atuação da COAUD seguiu as disposições do Plano Anual de Auditoria - PAA 2022, aprovado pela Portaria PRESI n.º 889, de 13 de dezembro 2021, disponível em <https://www.trt8.jus.br/auditoria-interna/planejamento-de-auditoria>.

O PAA tem como objetivo identificar as auditorias a serem realizadas pela COAUD, considerando ainda o planejamento das atividades de auditoria dos Conselhos e Tribunal de Contas da União para o exercício. A Resolução CNJ nº 309/2020 dispõe que os planos de auditoria sejam elaborados preferencialmente baseados em riscos.

Como metodologia para o desenvolvimento do PAA, a COAUD considerou os objetivos estratégicos do Tribunal e coletou informações com a alta administração e gestores do órgão para obter entendimento sobre os principais processos e riscos associados e assim definir as atividades a serem realizadas no exercício. Por isso, para 2022, foram selecionadas ações de auditoria nas áreas de aquisições, gestão patrimonial, folha de pagamento de pessoal e tecnologia da informação. Também foram previstas atividades de acompanhamento e monitoramento de recomendações decorrentes de auditorias realizadas em anos anteriores, auditoria financeira relativa à prestação de contas ao TCU, além de outras atividades obrigatórias da unidade.

Na figura a seguir, tem-se, em resumo, o cenário do desempenho da COAUD em 2022.



As auditorias previstas e a situação de cada uma ao final do exercício de 2022 são apresentadas no quadro abaixo.

ID. no PAA	Objetivo estratégico do TRT8	Tema da Auditoria	Situação
1.1	Promover a integridade e a transparência em relação aos atos de gestão praticados	Auditoria na gestão de riscos institucionais - avaliação da maturidade de GR (iniciada no PAA 2021)	Realizada - RA 1/2022 ✓
1.2	Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira / Fortalecer a governança e a gestão estratégica	Auditoria na governança das aquisições	Realizada - RA 6/2022 ✓
1.3	Fortalecer a governança e a gestão estratégica	Auditoria na gestão de bens móveis	adiada para 2023 ✗
1.4	Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira / Fortalecer a governança e a gestão estratégica	Auditoria na gestão de obras (Plano de Obras)	cancelada ✗
1.5	Aperfeiçoar a gestão financeira e orçamentária	Auditoria financeira das contas anuais - exercício 2021 (iniciada no PAA 2021)	Realizada - RA 5/2022 ✓
1.6	Aperfeiçoar a gestão financeira e orçamentária	Auditoria financeira das contas anuais - exercício 2022 ¹ (iniciada no PAA 2022)	Realizada - RA 2/2023 concluída em abril/23 ✓
1.7	Incrementar modelo de gestão de pessoas em âmbito nacional	Auditoria contínua na folha de pagamento de pessoal	Realizada - PROAD 6099/2022 ✓
1.8	Aprimorar a governança de TIC e a proteção de dados	Auditoria em segurança da informação (Ação coordenada CSJT)	Realizada - RA 7/2022 ✓
1.9	Fortalecer a governança e a gestão estratégica / Garantir a duração razoável do processo / Aprimorar a governança de TIC e a proteção de dados	Auditoria na Plataforma Digital do PJ (Ação coordenada CNJ)	Realizada - RA 10/2022 ✓
1.10	Fortalecer a governança e a gestão estratégica	Consultoria	não houve demanda da Presidência ✗

¹ Por ter sido concluída no exercício de 2023, os resultados desta auditoria não foram considerados neste relatório. Ressalta-se que os prazos desta auditoria de contas são definidos pelo Tribunal de Contas da União.

Ressalta-se que foi considerada como atividade concluída em 2022 a auditoria iniciada em 2021 e concluída com emissão de relatório de auditoria em 2022 (item 1.1 do quadro acima). Além disso, esclarece-se que a auditoria financeira das contas anuais, conforme definida pela IN TCU nº 84/2020, inicia-se sempre no mês de agosto do exercício a que se refere, prolongando-se até abril do ano seguinte. Por isso, registraram-se 2 auditorias nesse tema: a primeira foi iniciada no ano anterior (agosto/2021) e concluída em abril/2022 (PROAD 4781/2021) - item 1.5 do quadro acima -, e a segunda iniciada em agosto/2022 e que foi concluída em abril/2023 (PROAD 5620/2022) - item 1.6 do quadro.

6.1. ATIVIDADES PLANEJADAS E NÃO EXECUTADAS

Auditoria na gestão de bens móveis

A auditoria na gestão de bens móveis estava prevista para ocorrer entre os meses de maio e agosto de 2022, contudo, nesse período, o servidor responsável pela Seção de Auditoria em contratações - e o único lotado na Seção - foi transferido para outra unidade do Tribunal. O novo servidor, advindo da Coordenadoria de Material e Logística, unidade a ser auditada, assumiu a Seção e as atividades de auditoria, estando impedido de conduzir a auditoria ou atuar na equipe, pois seria necessário capacitar o novo servidor.

Além disso, a Resolução CNJ nº 309/2020, nos artigos 14 e 15, elenca as situações de impedimento de atuação dos auditores. Especificamente, o artigo 15 informa que *os auditores internos devem se abster de auditar, em qualquer hipótese, operações específicas com as quais estiveram envolvidos nos últimos doze meses*. Com isso, em função das demais auditorias previstas no PAA 2022, não houve como a auditoria ser absorvida e realizada pelos outros servidores da COAUD, o que prejudicou a realização da atividade de avaliação naquele exercício.

Auditoria na gestão de obras (Plano de Obras)

A auditoria na gestão de obras estava prevista para ocorrer entre os meses de agosto e outubro de 2022, contudo, com a saída do servidor responsável pela Seção de Auditoria em contratações - e o único lotado na Seção - para outra unidade do Tribunal, a auditoria não pode ser realizada. O novo servidor que assumiu a Seção estava impedido de conduzir a auditoria ou de atuar na equipe pois havia trabalhado no último ano na unidade a ser auditada, na Coordenadoria de Manutenção e Projetos.

A Resolução CNJ nº 309/2020, no artigo 15 informa que *os auditores internos devem se abster de auditar, em qualquer hipótese, operações específicas com as quais estiveram envolvidos nos últimos doze meses*. Com isso, em função das demais auditorias previstas no PAA 2022, não houve como a auditoria ser absorvida e realizada pelos outros servidores da COAUD, o que prejudicou a realização da atividade de avaliação.

Consultoria

Nos termos das Resoluções CNJ nº 308/2020 e nº 309/2020 compete à Coordenadoria de Auditoria prestar atividades de consultoria. Nesse sentido, a Resolução CNJ nº 309/2020, em seu art. 2º, estabeleceu que a consultoria deve abordar assuntos estratégicos da gestão, destinando-se a adicionar valor e aperfeiçoar processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos administrativos.

Em função disso, a COAUD, quando da elaboração do Plano Anual de Auditoria de 2022, destinou 210 horas dos auditores para a realização de eventual atividade de consultoria que viesse a ser demandada pela Presidência. Contudo, não houve demanda por consultoria em 2022.

Em substituição a essas horas destinadas à consultoria, a equipe da COAUD atuou na realização de auditoria especial, determinada pela Presidência, para avaliar as medições e pagamentos mensais do serviço de reforma do 3º andar do prédio sede do TRT8 ocorrido naquele exercício.

6.2. PRINCIPAIS RESULTADOS ALCANÇADOS

A seguir são apresentados os principais resultados obtidos com as auditorias de 2022.

6.2.1. Auditoria Financeira Integrada com Conformidade das Contas Anuais do TRT8

A) Exercício 2021

Para fins de cumprimento de obrigação legal, prevista na IN TCU 84/2020 e Decisões Normativas TCU 187 e 188/2020, a COAUD realizou auditoria financeira integrada com conformidade das contas do exercício de 2021 com início em agosto/2021 e término em março/2022.

Prevista no Plano Anual de Auditoria 2022 (Anexo I, item 1.5), a equipe de auditoria detectou distorções de valores nas demonstrações financeiras do TRT8 que foram consideradas *não relevantes*, relativas a adiantamentos de férias e 13º salário não estornados na época devida, bem como desvios de conformidade na gestão de passivos trabalhistas, também consideradas não relevantes.

As recomendações da auditoria foram no sentido de aprimoramento de controles administrativos na gestão de adiantamentos de pessoal e de controles contábeis na elaboração de registros e demonstrativos financeiros.

✓ O Certificado de Auditoria emitido pela COAUD, atestou que as Demonstrações Contábeis do Exercício de 2021 apresentam adequadamente a posição patrimonial e financeira da entidade em 31 de dezembro de 2021.

B) Exercício 2022

No Plano Anual de Auditoria 2022 (Anexo I, item 1.6), houve previsão de realização da Auditoria Financeira das Contas Anuais (ACA 2022) com início registrado em agosto/2022 e término em abril/2023.

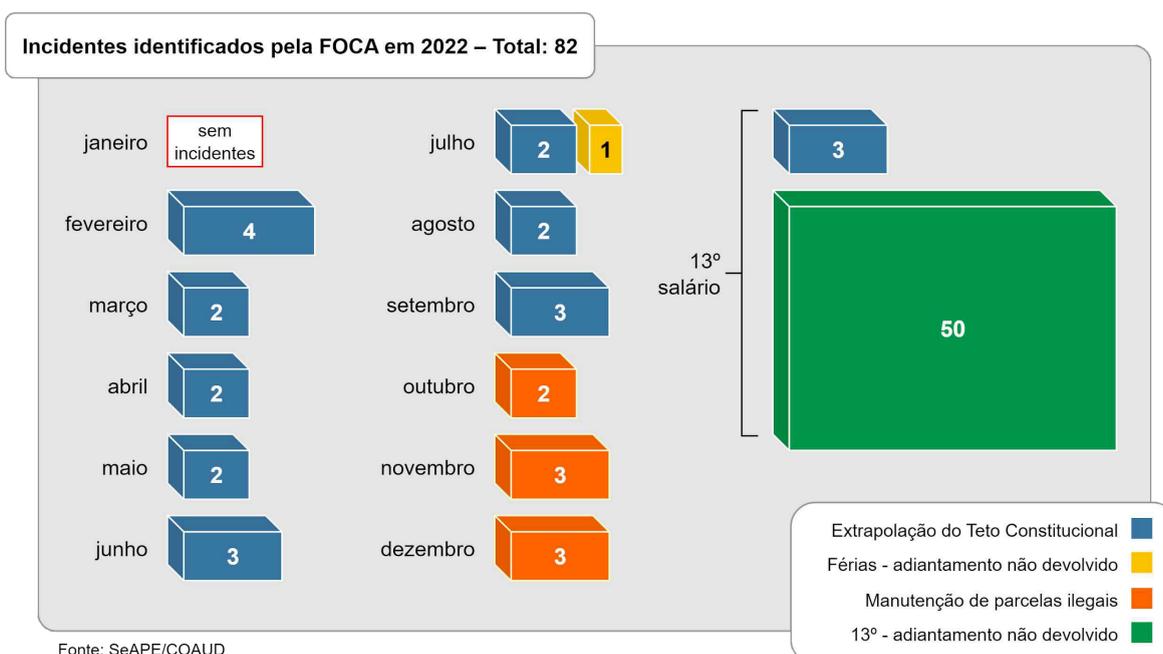
Na condução dos trabalhos, a equipe de auditoria detectou distorções de valores nas demonstrações financeiras do TRT8 consideradas *não relevantes*, relativas a adiantamentos e excesso de pagamento de 13º salário, despesa de pessoal acima do teto constitucional, bem como desvios de conformidade na gestão de atos de concessão de pessoal junto ao Tribunal de Contas da União.

✓ As conclusões obtidas levaram à opinião da COAUD pela confiabilidade das demonstrações financeiras do TRT8 e pela conformidade das transações subjacentes às leis e aos regulamentos aplicáveis.

6.2.2. Auditoria Contínua na Folha de Pagamento de Pessoal

Em outubro de 2022, com a entrada em produção da ferramenta *Folha Continuamente Auditada* (FOCA), foi possível executar de forma mensal, a cada novo fato gerador, a *auditoria da folha de pagamento* no formato *contínuo*.

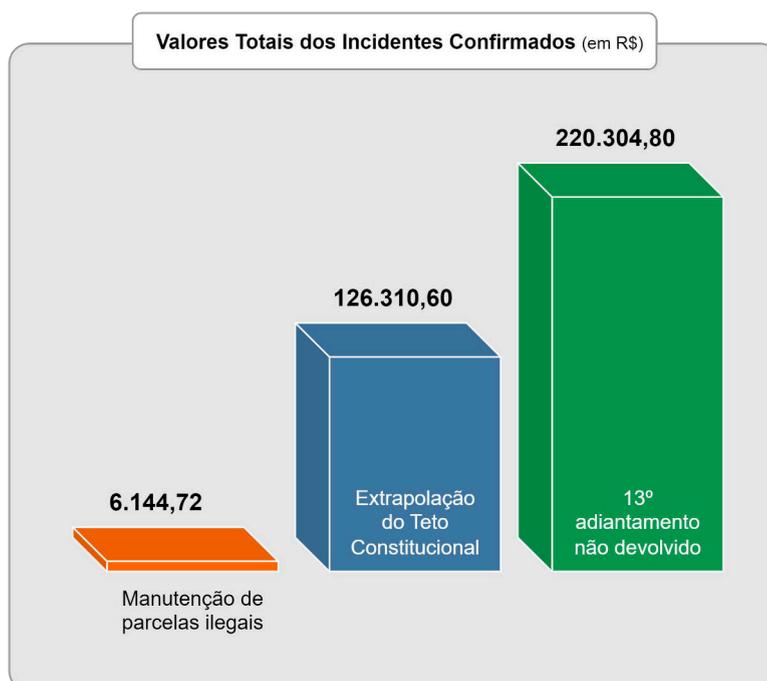
A auditoria levantou 82 (oitenta e dois) incidentes passíveis de apuração no ano de 2022, atinentes aos indicadores avaliados na FOCA, a saber, *extrapolação do teto constitucional*, *adiantamentos de férias e 13º não-devolvidos* e *pagamentos de parcelas ilegais*, comunicados em 13 (treze) relatórios mensais e registrados no PROAD 6099/2022, conforme demonstrado na figura a seguir.



Dos 82 (oitenta e dois) incidentes passíveis de apuração levantados pela auditoria, 55 (cinquenta e cinco) deles foram confirmados, sendo 22 (vinte e dois) incidentes de *extrapolação do teto constitucional*, 31 (trinta e um) de *não-devolução de adiantamento de gratificação natalina* e 2 (dois) de *manutenção de parcelas ilegais*, conforme registrado no Relatório Anual de Incidentes Apurados (PROAD 6099/2022).

Os incidentes identificados pela FOCA e confirmados durante a auditoria contínua foram levados ao processo de *auditoria das contas anuais* de 2022 e subsidiaram os *achados* de auditoria na folha de pagamento (A1, A2, A3 e A8).

A figura a seguir demonstra o valor total envolvido em relação a cada tipo de incidente identificado pela auditoria até o final de 2022.



6.2.3. Auditoria de Avaliação da Maturidade da Gestão de Riscos do TRT8

Para a realização desta auditoria, utilizou-se a metodologia de Avaliação da Maturidade em Gestão de Riscos desenvolvida pelo TCU. Através dessa metodologia, a COAUD pode conduzir uma análise mais consistente, objetiva e abrangente acerca da situação do TRT8 em relação ao processo de gestão de riscos.

Como resultado dessa auditoria, foi possível fornecer à administração um diagnóstico global do nível de maturidade da gestão de riscos do TRT8, avaliado como de **nível básico**, além de recomendações para aprimorar as lacunas identificadas. As principais recomendações envolveram: i) atuação efetiva do Comitê Geral de Governança e Gestão, contribuindo com o papel da alta administração de supervisionar e impulsionar a cultura de gestão de riscos no Tribunal; ii) definição e comunicação do apetite a risco da organização pela alta administração; iii) revisão do atual modelo do processo de gestão de riscos, com padrões e critérios claros para identificar, analisar e avaliar riscos, tratar as respostas aos riscos avaliados e para comunicar os resultados às partes interessadas.

6.2.4. Auditoria na Governança das Aquisições

O resultado da auditoria apontou para recomendações com o fim de aprimorar os controles internos adotados na governança das aquisições, principalmente em relação à: i) estabelecimento de modelo de governança de contratações, com definição de papéis e responsabilidades; ii) definição de um comitê/comissão multidisciplinar afeto as decisões relativas à governança das aquisições; iii) redefinição de metas e indicadores dos planos anuais de contratações (PAAq), capazes de avaliar efetivamente a eficiência da execução do PAAq e demonstrar a melhor alocação de recursos; iv) redefinição do modelo de relatório de monitoramento da execução dos planos anuais de contratações, com demonstração de métricas que avaliem o alcance das metas estabelecidas; v) aprimoramento do gerenciamento de riscos realizado no PAAq, baseado no apetite a riscos da organização; vi) estabelecimento de modelos de

documentos e padrões de procedimentos com definição de papéis e responsabilidades na fase de seleção de fornecedores.

6.2.5. Ação Coordenada CSJT - Auditoria em Segurança da Informação

Essa ação coordenada de auditoria foi realizada sob a coordenação central do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT). A auditoria interna do TRT8 desempenhou papel de membro da equipe de planejamento da avaliação, atuando juntamente com a equipe do CSJT.

O resultado da auditoria trouxe recomendações para aprimorar a segurança da informação e a gestão de continuidade, principalmente em relação à: (i) necessidade de previsão de ações de capacitação para o desenvolvimento de competências dos membros da Equipe de Tratamento de Resposta a Incidentes de Segurança da Informação do TRT8 (ERITIC/TRT8); (ii) necessidade de preenchimento, pelas equipes responsáveis, dos relatórios envolvendo os incidentes de segurança da informação ocorridos (em especial da Seção de Infraestrutura e Redes/COINS); (iii) necessidade da SETIN realizar testes de continuidade dos serviços essenciais de TI, produzindo a devida documentação correlata.

6.2.6. Ação Coordenada CNJ - Auditoria na Plataforma Digital do Poder Judiciário

Essa ação coordenada de auditoria foi realizada sob a coordenação central do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), com execução dos trabalhos realizados pelas diversas unidades de auditoria do Poder Judiciário.

A auditoria permitiu ao TRT8 avaliar o seu nível de aderência à política pública instituída pela Resolução CNJ nº 335/2020, por meio do exame de conformidade das medidas adotadas para atender às exigências da própria Resolução CNJ nº 335/2020 e das Portarias nº 252/2020, nº 253/2020 e nº 37/2022, além da Resolução CNJ nº 443/2022 e da Portaria nº 25/2022.

Foi apresentada à administração do TRT8 uma proposta para revisão dos procedimentos internos relacionados ao desenvolvimento de soluções para o Processo Judicial Eletrônico (PJE). Essa proposta contemplou o desenvolvimento de soluções internas em conformidade com a regulamentação da Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro (PDPJ-Br). Quanto à integração da infraestrutura do TRT8 à PDPJ-Br, a auditoria concluiu que os sistemas e aplicações de gestão de processos judiciais eletrônicos no TRT8 estão aptos a serem integrados a ela, tendo, o TRT8 cumprido integralmente com todos os requisitos exigidos para que ocorra essa integração.

6.3. MONITORAMENTOS REALIZADOS

O monitoramento de recomendações é etapa fundamental do trabalho de auditoria e consiste na adoção de ações pela COAUD para verificar se as unidades auditadas cumpriram as recomendações emitidas pela Auditoria e se as medidas adotadas foram suficientes para solucionar a situação apontada.

A responsabilidade de atendimento às recomendações emitidas pela COAUD compete, inicialmente, aos gestores das unidades auditadas. À COAUD cabe estabelecer e realizar o processo de monitoramento da implementação das recomendações, verificando a efetividade de suas recomendações.

Em 2022, foram realizadas 7 (sete) ações de monitoramento de auditorias realizadas em anos anteriores. Foram avaliadas 30 (trinta) recomendações de auditoria, que ao final do ano apresentaram as seguintes situações: 16 (dezesesseis) recomendações atendidas, 1 (uma) recomendação em andamento e 13 (treze) recomendações não atendidas, atingindo assim um percentual de 53,3% das recomendações implementadas pela gestão, conforme quadro a seguir:



As ações de monitoramento previstas e a situação de cada uma ao final do exercício de 2022 são apresentadas no quadro abaixo.

ID. no PAA	Tema da Auditoria prevista para monitoramento no PAA 2022	Situação
2.1	Auditoria na gestão de passivos de pessoal	Realizada - RMA 9/2022 ✓
2.2	Auditoria na gestão de bens imóveis	Realizada - RMA 8/2022 ✓
2.3	Auditoria na política de acessibilidade (Ação Coordenada do CNJ)	Realizada - RMA 11/2022 ✓
2.4	Auditoria na gestão de contratos de serviços terceirizados (PAA 2020)	Realizada - RMA 4/2022 ✓
2.5	Auditoria na gestão de contratações e soluções de TIC (PAA 2020)	Realizada - RMA 3/2022 ✓
2.6	Auditoria em segurança da informação (Resolução CNJ 211/2015) (PAA 2018)	Realizada - RMA 2/2022 ✓
2.7	Auditoria em recursos descentralizados do CSJT (PAA 2018)	Realizada - RMA 1/2023 ✓

6.3.1. Principais Providências Adotadas pela Gestão em 2022

Nesta seção são apresentadas as principais providências adotadas pela gestão em relação às recomendações de auditoria implementadas - aquelas monitoradas pelas equipes de auditoria em 2022.

Capacitação - Política de Acessibilidade

- Realização de diversas ações para a promoção da acessibilidade, promovidas pela Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão do TRT8, a exemplo da palestra “O

papel do Judiciário para Inclusão de Pessoas com Deficiência no Mercado de Trabalho”, ocorrida durante a Semana Institucional da Magistratura.

- Realização de diversas oficinas voltadas aos processos de inclusão no ambiente de trabalho e na garantia de direitos das pessoas com deficiência no Poder Judiciário, como a oficina de “Gestão e processos de Inclusão no Poder Judiciário”, para servidores e magistrados do TRT8.

Contratações em Tecnologia da Informação

- Atualização do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos em relação às contratações de TI no âmbito do TRT8.
- Implantação de controle de aquisições de ativos de TIC para a concordância dos usuários finais em receber determinado ativo adquirido.

6.4. ATIVIDADES DE CONTROLE E DEMAIS OBRIGAÇÕES NORMATIVAS

Ao longo do exercício de 2022, a COAUD também realizou outras atividades obrigatórias conforme destacadas a seguir.

6.4.1. Legalidade dos Atos de Pessoal

A análise da legalidade de atos de pessoal sujeitos a registro no TCU se constitui em ação de controle permanente, por força do disposto no art. 11 da Instrução Normativa TCU nº 78, de 21/3/2018. Atualmente, os atos analisados são remetidos ao TCU por meio do sistema e-Pessoal.

Durante o exercício de 2022, a então Seção de Auditoria Financeira e de Pessoal da COAUD analisou e encaminhou ao TCU, para fins de apreciação e registro, o total de 135 (cento e trinta e cinco) atos de pessoal relativos a admissões e concessões de aposentadorias e pensões de servidores e magistrados desta Corte. Inclui-se neste total, atos relativos a alterações de aposentadorias e pensões de servidores e magistrados, bem como referentes ao recadastramento de atos de admissão, pensão e aposentadoria de servidores, em atendimento ao Ofício Circular nº 1, de 30 de abril de 2020, da Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip) do TCU.

O quadro a seguir detalha o quantitativo de atos remetidos ao TCU:

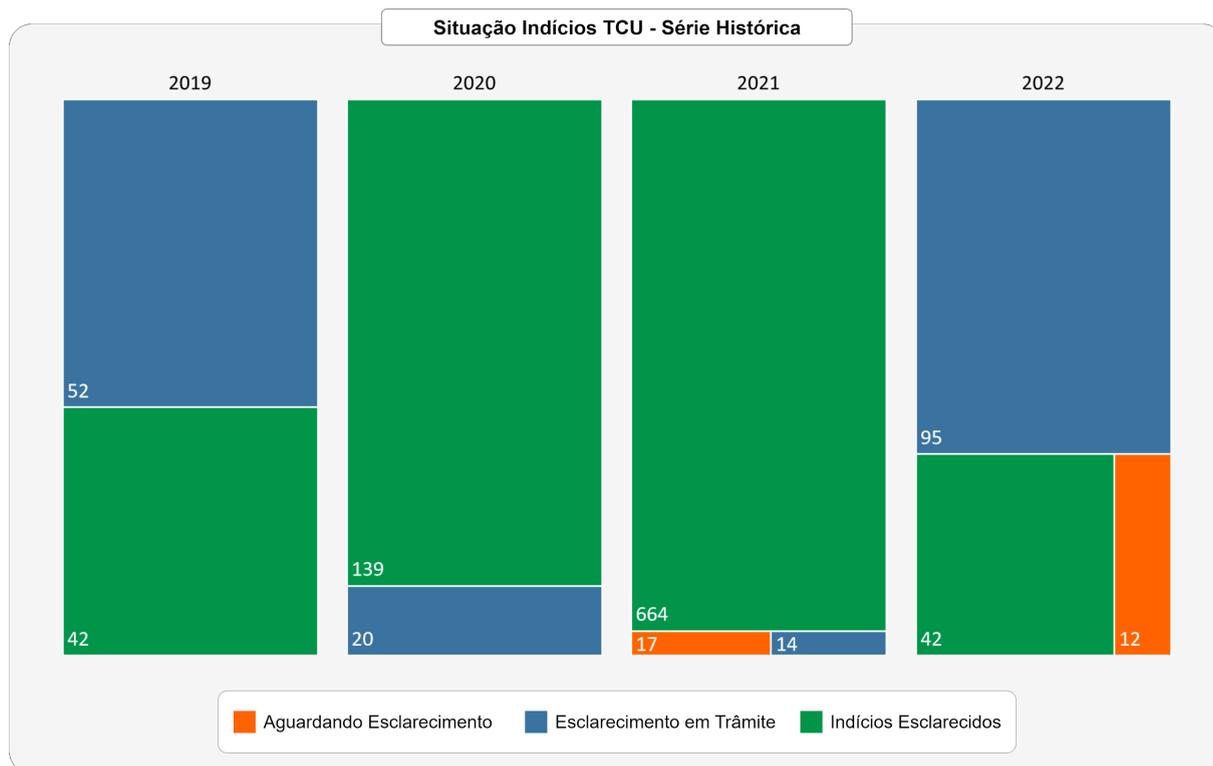
DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO
Verificar a legalidade dos atos de gestão relativos a atos de admissão.	61 atos analisados
Verificar a legalidade dos atos de gestão relativos à concessão de aposentadoria.	55 atos analisados
Verificar a legalidade dos atos de gestão relativos à concessão de pensão.	19 atos analisados

Em relação aos atos encaminhados em 2022, o quadro a seguir mostra a situação junto ao TCU e a análise do mérito dos atos julgados.



6.4.2. Acompanhamento dos Índícios de Irregularidade Encaminhados pelo TCU

O Tribunal de Contas da União encaminha regularmente ao Tribunal, por meio do sistema e-Pessoal, indícios de irregularidades em folhas de pagamento de pessoal. Atualmente, a Coordenadoria de Auditoria realiza a gestão desses indícios, como atividade de controle, cabendo à Secretaria de Gestão de Pessoas os esclarecimentos dos indícios apontados pelo TCU. Em 2022, foram tratados 146 indícios, sendo 137 novos e 9 remanescentes de 2021.



Conforme observado na figura acima, os indícios na situação “esclarecimento em trâmite” de 2019 e 2020 foram gerados pelo mesmo tipo de irregularidade (quintos incorporados ilegalmente a remunerações ou proventos (GAE/quintos) e ainda aguardam o que for decidido pelo próprio TCU, em sede de representação sobre a matéria, cujo processo (TC-036.450/2020-0) tramita naquela Corte de Contas.

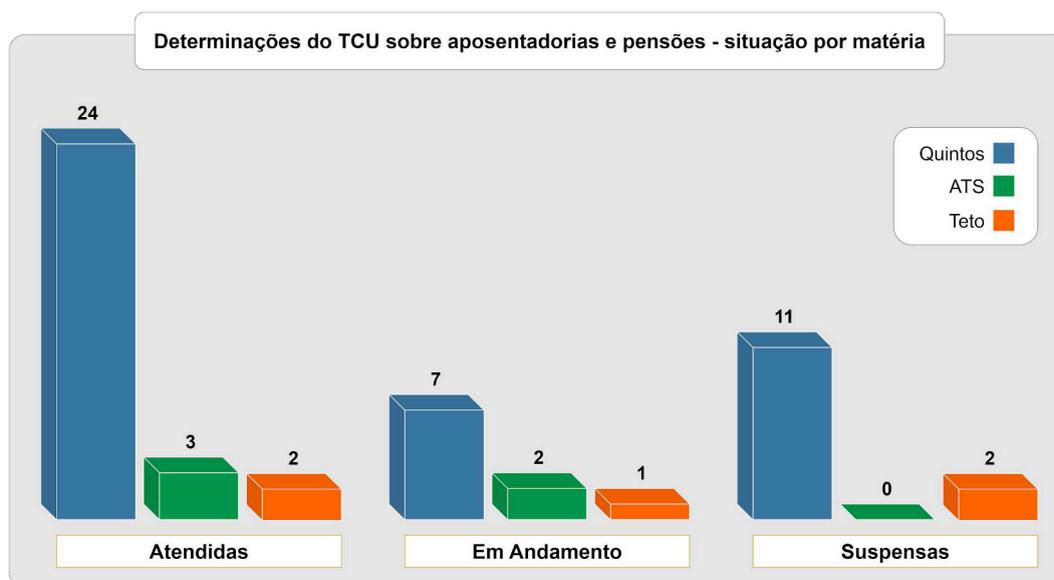
A expressiva quantidade de “indícios esclarecidos” no ano de 2021 é explicada pela alta incidência de suspeitas dos tipos “*Reajuste indevido sobre Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada*” (229) e “*Contribuição Social Insuficiente*” (321), que se revelaram “*falsos positivos*” (por erros nas trilhas de fiscalização do TCU) e que somados representaram 82,83% dos registros cadastrados naquele período.

De acordo com o “*Painel de Acompanhamento das Variáveis da Fiscalização*”, disponível para consulta pelo Sistema e-Pessoal (Módulo Índícios), a taxa de resolução de indícios do TRT8 em 2022 alcançou o índice de 0,76 (0,46 pontos acima do mínimo de 0,30).

6.4.3. Monitoramento de Determinações do TCU sobre Aposentadorias

Por intermédio da plataforma de serviços digitais CONECTA-TCU, foram notificados pelo Tribunal de Contas da União, em sede da apreciação de aposentadorias e pensões, 16 (dezesesseis) acórdãos de julgamento pela ilegalidade da concessão e pela adoção de medidas corretivas, consubstanciadas em 52 (cinquenta e duas) determinações destinadas ao TRT8 em 2022.

No período considerado, das 52 (cinquenta e duas) determinações, 29 (vinte e nove) foram atendidas, 10 (dez) estavam em andamento e outras 13 (treze) restaram suspensas por força da interposição de pedido de reexame recebido com efeito suspensivo pelo TCU.



6.4.4. Relatório de Gestão Fiscal - RGF

É atribuição obrigatória, prevista no parágrafo único do artigo 54 da Lei Complementar nº 101/2000 (conhecida como Lei da Responsabilidade Fiscal), a emissão quadrimestral dos Relatórios de Gestão Fiscal, para publicação até o último dia dos meses de janeiro, maio e setembro de cada ano, que deverão ser assinados pela Presidência do Tribunal e pelas autoridades responsáveis pela administração financeira e pelo controle interno.

A responsabilidade da COAUD na elaboração dos RGF consiste na verificação do cumprimento dos limites de despesa com pessoal e inscrição em restos a pagar fixados pela LRF, bem como do Ato Conjunto TST/CSJT nº 12/2015.

6.4.5. Ações da Coordenadoria de Auditoria

A Coordenadoria de Auditoria - COAUD - desenvolveu o Programa de Qualidade da Auditoria do TRT8 - PQA - em função de previsão na Resolução CNJ nº 309/2020, na Resolução CSJT nº 282/2021 e no Plano de Diretrizes da Gestão do TRT8 para o período de 2021 e 2022 (Ato Conjunto PRESI/VIPRE/CR nº 01/2021). O Programa criado permite avaliar a qualidade e promover a melhoria contínua dos trabalhos de auditoria interna e o seu alinhamento com os padrões e as normas internacionais aplicáveis e à postura profissional dos auditores internos. Os resultados iniciais da

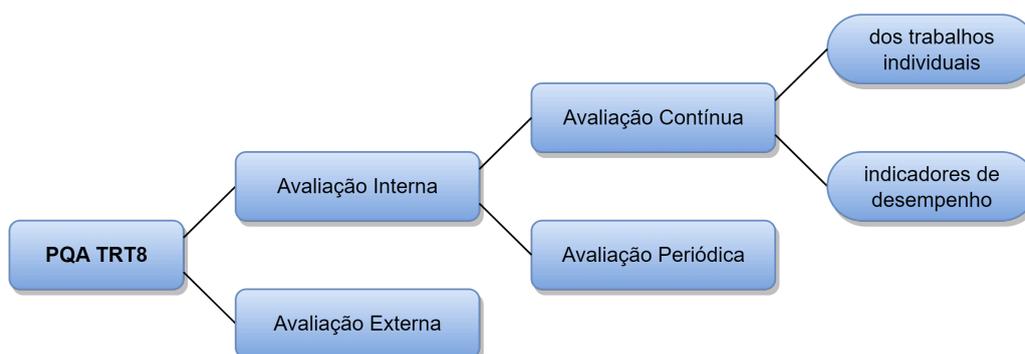
aplicação do PQA no exercício de 2022 estão detalhadas no item 7 deste relatório e o Programa está disponível no [Portal do TRT8](#).

Além disso, a Coordenadoria elaborou informe relativo à fiscalização do CSJT relacionados ao TRT8, em cumprimento ao artigo 9º, §4º, da IN TCU nº 84/2020. Os informes estão disponíveis no [Portal do TRT8](#) e apresentam a situação do cumprimento das determinações dos acórdãos do CSJT relativos ao Tribunal.

7. PROGRAMA DE QUALIDADE DE AUDITORIA - PQA

Em cumprimento às Resoluções CNJ nº 309/2020 e CSJT nº 282/2021, a Coordenadoria de Auditoria elaborou o [Programa de Qualidade da Auditoria - PQA](#), aprovado pela Resolução TRT8 nº 036/2022, que permite avaliar a qualidade e promover a melhoria contínua dos trabalhos de auditoria interna.

O Programa inclui todas as fases da atividade de auditoria interna, abrangendo avaliações internas e externas, conforme estrutura a seguir:



Considerando a aprovação do Programa em setembro de 2022, foi elaborado cronograma de implantação do PQA que definiu como primeira fase a aferição da avaliação contínua das auditorias realizadas no exercício de 2022 (PAA 2022).

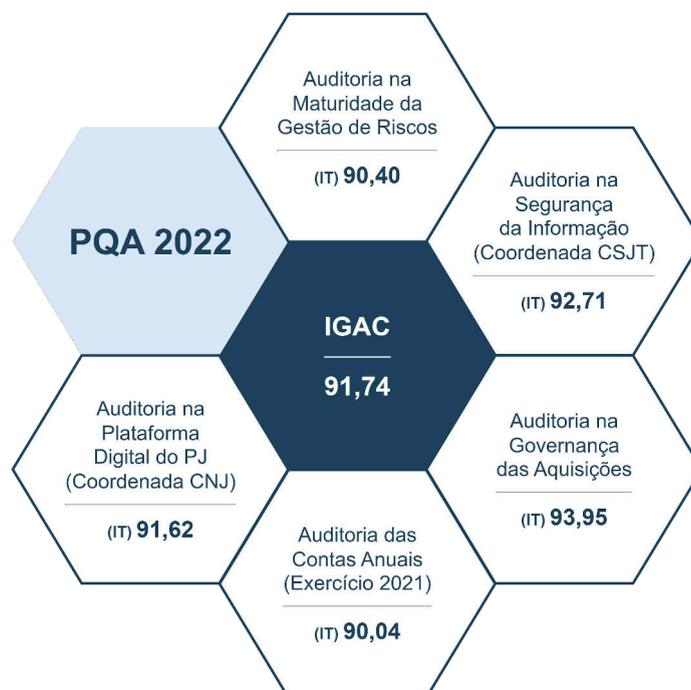
A consolidação dos resultados obtidos na avaliação contínua, bem como dos indicadores de desempenho medidos, são apresentados a seguir.

7.1. RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES DOS TRABALHOS INDIVIDUAIS

O objetivo da avaliação interna é verificar a eficiência dos processos de auditoria, assegurando a qualidade geral dos trabalhos realizados, bem como mensurar o desempenho e a postura da equipe de auditores que realizaram os trabalhos. Busca, assim, determinar se os objetivos da auditoria foram alcançados, analisando-se a satisfação do auditado com o trabalho da equipe de auditoria, de forma a identificar fragilidades a serem mitigadas e oportunidades de melhoria.

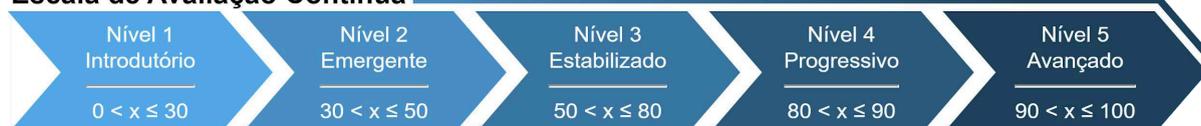
Ao final de cada trabalho de auditoria previsto no PAA 2021, foram aplicados questionários, respondidos pela equipe da auditoria, pelo supervisor da auditoria e pelo gestor da unidade auditada.

Esses questionários foram avaliados segundo um conjunto de fórmulas², resultando em índices de pontuação para cada trabalho realizado (IT). Após a apuração dos ITs, foi calculado o Índice Geral de Avaliação Contínua (IGAC), conforme indicado na figura abaixo.



O resultado da avaliação contínua (IGAC) é interpretado na escala para definição do nível de qualidade dos trabalhos de auditoria, baseada no *IIA - The Path to Quality*. Desse modo, o nível de qualidade dos trabalhos desenvolvidos pela COAUD no exercício 2022 (IGAC) foi 91,74, considerado **avanzado**, conforme demonstrado a seguir.

Escala de Avaliação Contínua



7.2. INDICADORES DE DESEMPENHO

A avaliação contínua inclui ainda a aplicação de indicadores de desempenho que permitem avaliar a eficácia e promover a melhoria contínua da qualidade das atividades desenvolvidas pela COAUD. Foram definidos cinco indicadores para o Programa de Qualidade de Auditoria, cujos resultados são apresentados a seguir.

² A metodologia aplicada para o cálculo das pontuações obtidas nos questionários estão descritas no Programa de Qualidade de Auditoria do TRT8, disponível no [Portal do TRT8 - Auditoria interna](#).

INDICADORES	METAS	DESEMPENHO	RESULTADO
1. Cumprimento do Plano Anual de Auditoria	80%	Auditorias: 77,8% Monitoramentos: 100%	Meta atingida parcialmente ✓
2. Cumprimento dos prazos programados no Plano Anual de Auditoria	80%	85,7%	Meta atingida ✓
3. Horas de treinamento	100%	85,7%	Meta não atingida ✗
4. Acolhimento das recomendações encaminhadas pela auditoria	90%	100%	Meta atingida ✓
5. Recomendações atendidas pela gestão	50%	53,3%	Meta atingida ✓

Indicador 1: Cumprimento do Plano Anual de Auditoria 2022

Este indicador avalia 2 situações conforme previsão no PAA: 1) auditorias/consultorias realizadas e 2) monitoramentos das recomendações de auditorias anteriores.

A meta de 80% foi atingida na realização dos monitoramentos, cumprindo-se 100% das ações previstas. Contudo, em relação às auditorias, como já explanado no item 6.1 deste relatório, a movimentação de servidores da COAUD prejudicou o desempenho das avaliações previstas para 2022, restando 2 auditorias não realizadas, não tendo-se alcançado a meta estabelecida para o ano.

Indicador 2: Cumprimento dos prazos programados no Plano Anual de Auditoria 2022

O objetivo do indicador é avaliar se o prazo despendido para desenvolver os trabalhos de auditoria e/ou consultoria cumpre o programado no Plano Anual de Auditoria (PAA).

Apesar da meta ter sido atingida, cabe mencionar que 1 (uma), das 7 (sete) auditorias realizadas, não foi concluída no prazo previsto. Na auditoria na governança das aquisições, a complexidade do objeto a ser auditado, fez com que a etapa de planejamento do trabalho e as análises dos objetos se estendessem além da previsão inicial, o que contribuiu para o prolongamento do prazo de conclusão dos trabalhos.

Destaca-se ainda que, em relação à Ação Coordenada de Auditoria com o Conselho Nacional de Justiça sobre a plataforma digital do poder judiciário (PDPJ), inicialmente o CNJ havia previsto o período da auditoria entre abril a junho, contudo, posteriormente, o cronograma foi alterado e o período passou para julho a setembro. Mesmo sem a alteração do PAA da COAUD, a conclusão da auditoria ocorreu no prazo previsto e o envio das conclusões dos trabalhos ao CNJ foi cumprido dentro do cronograma estabelecido pelo Conselho.

Indicador 3: Horas de treinamento no ano

O objetivo é que todos os servidores lotados na unidade de auditoria realizem no mínimo 40h de treinamento no ano. O não cumprimento integral da carga mínima de capacitação deveu-se à alta rotatividade de servidores na unidade, que tem ocorrido nos últimos 2 anos.

Indicador 4: Acolhimento das recomendações encaminhadas pela auditoria

Todas as recomendações propostas pela auditoria, em seus relatórios, foram acolhidas pela Presidência do Tribunal em 2022, refletindo no atingimento da meta e no alcance de 100% de acolhimento das recomendações emitidas.

Indicador 5: Recomendações atendidas pela gestão

O indicador avalia a quantidade de recomendações implementadas pelas unidades auditadas em 2022. Estão incluídas as recomendações realizadas em 2021 e em anos anteriores, cujas auditorias com recomendações pendentes foram monitoradas em 2022, conforme demonstrado no item 6.3 deste relatório. Foram avaliadas 30 (trinta) recomendações de auditoria, das quais 16 (dezesesseis) foram atendidas pela administração, alcançando-se assim o atingimento da meta prevista.

8. PRINCIPAIS RISCOS E FRAGILIDADES DE CONTROLE DO TRT8

A governança nas organizações públicas tem o desafio de prestar o serviço de interesse público da melhor maneira possível, equilibrando riscos e benefícios, já que estas instituições estão rotineiramente expostas a uma grande quantidade de riscos que podem afetar suas operações e o alcance de seus objetivos. Na busca de encontrar esse equilíbrio entre risco e benefícios, e assim aumentar a possibilidade de alcançar os resultados pretendidos, as organizações devem gerenciar de forma sistemática seus riscos, definindo meios para implementar respostas a riscos (controles internos) eficazes, sendo esse o instrumento de governança mais adequado. As unidades de auditoria interna têm o papel fundamental de auxiliar esse processo de governança, avaliando a eficácia do gerenciamento de riscos, dos controles internos, da integridade e da própria governança nas organizações.

Nesse contexto, em 2022, a COAUD concluiu a avaliação da maturidade na gestão de riscos do tribunal, trabalho iniciado em 2021. Conhecer esse grau de maturidade do órgão é fundamental para que a auditoria possa fazer recomendações de caráter estruturante que apontem oportunidades de melhoria para o tribunal, contribuindo para o alcance dos resultados e da prestação social.

Com essa avaliação, a auditoria identificou que o índice de maturidade da gestão de riscos do TRT8 pode ser classificado como **básico** e que alguns aspectos necessitam ser aperfeiçoados no âmbito do TRT8: 1) maior atuação do Comitê Geral de Governança e Gestão para supervisionar e impulsionar a cultura de gestão de riscos no TRT8; 2) definição e comunicação do apetite a risco da organização (o apetite foi definido pela portaria PRESI nº 626/2023); 3) revisão do modelo de gestão de riscos, incluindo a política e manual de gestão de riscos (em revisão atualmente).

Além disso, os trabalhos de auditoria realizados em 2022 e os monitoramentos das recomendações propostas em auditorias de anos anteriores revelaram que a administração precisa fortalecer seus processos de trabalho, definindo uma abordagem consistente para gerenciar riscos em atividades relevantes, em áreas como gestão da folha de pagamento de pessoal, gestão do patrimônio, aquisições e tecnologia da informação, segurança da informação e gestão de continuidade. Essa sistematização de riscos e controles só é possível e efetiva quando se garante uma cultura organizacional profundamente aderente aos princípios e às práticas da gestão de riscos.

9. PRINCIPAIS DESAFIOS DA AUDITORIA INTERNA

A Coordenadoria de Auditoria encerrou o exercício de 2022 tendo concluído sete das nove auditorias previstas no PAA 2022, obtendo um aproveitamento de pouco mais de 77% na execução do PAA, ficando abaixo da meta de 80% estabelecida para o ano. O fator que contribuiu para o não alcance da meta foi a alta rotatividade de servidores lotados na unidade que vem ocorrendo, especialmente, desde 2021, a dificuldade em reter talentos e a incipiente gestão por competência no tribunal para selecionar os perfis adequados para as atividades exigidas na auditoria. Tudo isso impacta na formação do auditor interno cuja curva de aprendizado é longa.

O contínuo fortalecimento da unidade de auditoria interna é essencial para que a auditoria possa exercer seu papel como parte da governança, mediante avaliação da eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, de controles internos, de integridade e de governança. Para que a auditoria interna exerça esse papel com excelência, os órgãos de controle (TCU, CNJ e CSJT) passaram a exigir que as unidades de auditoria interna realizem seus trabalhos com aderência às normas internacionais de auditoria.

Nesse contexto, a Coordenadoria de Auditoria (COAUD) enfrenta o desafio de capacitar continuamente os servidores da unidade (formar auditores) e reter os talentos existentes. Ao mesmo tempo, a COAUD também pretende mapear e padronizar (manualizar) seus principais processos de trabalho, com base nos padrões internacionais de auditoria, e ainda, estabelecer metodologia baseada em riscos para o planejamento das auditorias a serem realizadas em cada exercício.

Nesse alinhamento, a COAUD pretende continuar com a estratégia de aproximação e comunicação mais efetiva com as unidades auditadas e com a alta administração do Tribunal, aumentando a credibilidade, a objetividade e os resultados advindos da atividade de auditoria interna, de modo a efetivamente agregar valor à organização.

Ressalta-se, por fim, que a COAUD elaborou o Programa de Qualidade da Auditoria do TRT8 - PQA - aprovado por meio da Resolução TRT8 nº 36/2022. A metodologia para avaliação anual da qualidade dos trabalhos realizados foi aplicada ainda no exercício de 2022, cujos resultados iniciais foram detalhados no item 7 deste relatório. O desafio da implementação do Programa é que a COAUD possa efetivamente avaliar a qualidade dos seus trabalhos e promover a melhoria contínua das atividades de auditoria interna, o alinhamento com os padrões e as normas internacionais aplicáveis e a manutenção da postura profissional dos auditores internos, de modo a contribuir para avaliação da eficácia dos processos estratégicos de governança do TRT8.

Belém, 5 de julho de 2023.

LUCIANA KELLY
MAIA
CORREIA:30882557

Assinado de forma digital por
LUCIANA KELLY MAIA
CORREIA:30882557
Dados: 2023.07.07 15:22:48
-03'00'

Luciana Kelly Maia Correia
Coordenadora de Auditoria
Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região